

GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO CARPE

**11ª COMISSÃO DE ASSUNTOS SÓCIO COMUNITÁRIOS E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA – COMASLEP**

Parecer do Projeto de Lei N. 434/2024, de autoria da vereadora Thaysa Lippy, que
“CONSIDERA de Utilidade Pública” o Instituto Social Ajudar é +.

PARECER

Doravante à atuação da Comissão de Assuntos Sócio comunitários e Legislação Participativa, em consonância com o Art. 47 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a ela opinar sobre temas relacionados ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas de assistência e promoção social do município, assim como monitorar a eficácia e o impacto social dessas políticas na comunidade.

O **Projeto de Lei n. 434/2024**, de autoria da vereadora Thaysa Lippy, visa considerar como Utilidade Pública o Instituto Social Ajudar é +. O respectivo instiuto, Busca promover o desenvolvimento de atividades de associações referente a defesa social e de direitos sociais.

O respectivo Projeto de Lei obteve parecer favorável da 2º Comissão de Constituição de Justiça e redação, porém obteve parecer desfavorável da Procuradoria Legislativa.

A Procuradoria desta Casa Legislativa justifica seu parecer contrário, alegando que não foram atendidos todos os requisitos previstos no art. 3, I, “b” da Lei nº 1.386/2009, uma vez que no art. 19, Parágrafo 3º do Estatuto Social do respectivo Instituto, prevê que a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Instituto serão remunerados.

Ocorre que, ao compulsar os documentos anexados no Projeto de Lei nº 434/2024, verificou-se que o o Estatuto Social do Instiuto Social Ajudar é +, foi alterado, passando a prevê que os membros da diretoria e o conselho fiscal não serão remunerados, estando o presente Projeto de Lei nº 434/2024 de acordo com os critério exigidos pela legislação.

Não obstante, a exegese da Comissão de Assuntos Sócio comunitários e Legislação Participativa, é analisar apenas questões pertinentes ao impacto do social, furtando-

GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO CARPE

se de quaisquer outras questões pertinentes à constitucionalidade, tal qual o mérito financeiro do Projeto de Lei apreciado.

“Art. 47. À Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação

Participativa compete:

I – opinar sobre temas relacionados ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento da política de assistência e promoção social do município, monitorando a eficácia e o impacto social dessas políticas na comunidade;”

(...)

Portanto, por entender que a propositura apreciada trará apenas benefícios para a população manauara, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 434/2024.

É o parecer.

MANAUS/AM, 03 DE DEZEMBRO DE 2024



CAPITÃO CARPE
Vereador – Partido Liberal



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO CARPE